



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ 08.557.609/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## CONTRATO Nº 289/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Filomeno José do Rêgo, Centro . C.N.P.J. nº 18.217.934/0001-45 neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA CAVALCANTE, secretária de Ação Social e Cidadania nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ: 19.768.437/0001-06, sediada na rua Alagoas nº 1149 – PIRAJÁ - TERESINA, na cidade de Teresina-PI, representada pelo Sr.(a) EVALDO RODRIGUES com C.P.F. 752.298.123-49, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 02/2020 e Processo Administrativo 001.0000402/2020: observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores: pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda, de gêneros alimentícios não perecíveis MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços deverão ser feitos e entregues de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

1.1 A autORIZAÇÃO de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do serviço quando requisitado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

REPUBLICA DE COLOMBIA  
MINISTERIO DE SALUD

El presente documento tiene por objeto informar a los señores médicos que se encuentran inscritos en el Registro de Médicos de la Sección de Medicina de la Subsecretaría de Asistencia Médica, que a partir del día 1 de mayo de 1974, se iniciará el proceso de actualización de los datos personales y profesionales de cada uno de ellos.

Para tal fin, se les solicita que comparezcan a la oficina de la Sección de Medicina, ubicada en el edificio de la Subsecretaría de Asistencia Médica, en la Carrera 14 No. 10-10, Bogotá, D.C., para el día 1 de mayo de 1974, a las 8:00 a.m.

En caso de no poder comparecer personalmente, se les permite que envíen un representante autorizado, quien deberá presentar una copia de este documento y una copia de su identificación personal. El representante deberá firmar el documento de actualización en nombre del médico.

Se agradece de antemano la colaboración de los señores médicos en este proceso de actualización de datos.

Atentamente,  
El Subsecretario de Asistencia Médica,  
Dr. [Nombre]

Este documento es válido por un periodo de 30 días hábiles a partir de la fecha de expedición. Pasado este tiempo, se deberá volver a presentar para su actualización.

Se informa que el proceso de actualización de datos se llevará a cabo de manera ordenada y sistemática, para garantizar la exactitud de la información registrada.

Para cualquier duda o aclaración, se puede contactar a la oficina de la Sección de Medicina, en el teléfono [Número].

Se ruega a los señores médicos que se presenten a tiempo para evitar inconvenientes.



- 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O prazo de validade do(s) objeto(s), deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o objeto
- 7.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos serviços e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais impressos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais impressos.
12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos serviços transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos fornecimentos prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 13.156,05 (treze mil e cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos itens:

2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR REF 30/1 KG	OLHO DAGUA	KG	2000	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00
2	ADOÇANTE LIQ 100 ML	APTI	UM	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25

3  
Página

3

UNIAO DO PIAUI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ 06.553.606/0001-30  
 uniao@pi2017@gmail.com / 33.333.3333

5	ALHO PASTA 12/200 G	DA VOVO	POTE	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
6	ALIM ACHOC PO 24/400 G	APTI	PCT	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
8	AMIDO 50/200 G	MILHO	APTI	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
11	AVEIA FLOCOS 12/200 G	FLOCOS	APTI	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
12	AZEITONA VERDE 24/100 G	VERDE	MARIZA	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
14	BISCOITO CRACKER 20/400 G	MARIA	KIKOS	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80
15	BISCOITO 20/400 G	MARIA	KIKOS	30	R\$ 2,69	R\$ 80,70
22	COCO RALADO 48/100 G	SOCOCO	PCT	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
23	CONDIMENTO PO 10/100 G	MARATA	KG	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00
24	CORANTE 10/100 G	MARATA	KG	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
25	CREME LEITE 24/200 G	BETANIA	SCH	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
27	ERVILHA 24/200 G	OLE	POTE	50	R\$ 1,81	R\$ 90,50
28	EXTRATO TOMATE 32/340 G	STELA DORO	SCH	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
33	FARINHA TRIGO C/FERMENTO 10/1 KG	D MARIA	KG	50		
36	FEIJO CARIOCA T-1 30/1 KG	IDEAL	KG	200	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
38	FERMENTO 12/100 G	PO	APTI	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
40	FLOCO ARROZ 20/500 G	ARROZ	KIFLOCAO	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
42	FLOCOS CEREAIS 12/230 G	NESTLE	PCT	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
43	FLOCOS MILHO 30/500 G	MILHO	CORINGA	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
45	LEITE COCO 24/200 ML	SOCOCO	GFA	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
46	LEITE CONDEN 24/395 G	CONDEN	BETANIA	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
47	LEITE PO DESN 50/200 G	PIRACANJUBA	PCT	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
48	LEITE PO INT 50/200 G	ITALAC	PCT	50	R\$ 4,53	R\$ 226,50
52	MACARRAO ESP 10/500 G	ESP	SUPRADELY	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
53	MAIONESE 12/250 G	DU SUL	UM	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
54	MARGARINA VEG 24/250 G	VEG	PRIMOR	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
60	MINGAU ARROZ E AVEIA 12/230 G	ARROZ E AVEIA	MARATA	20	R\$ 2,48	R\$ 49,60

4



STATE OF TEXAS  
 DEPARTMENT OF TRANSPORTATION

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	ACCOUNT	STATUS
01/01/00	STATE FUND	10000000	10000000	PAID
02/01/00	FUEL TAX	5000000	10000000	PAID
03/01/00	TITLE TAX	3000000	10000000	PAID
04/01/00	SALES TAX	2000000	10000000	PAID
05/01/00	PROPERTY TAX	1500000	10000000	PAID
06/01/00	INCOME TAX	1000000	10000000	PAID
07/01/00	UNEMPLOYMENT TAX	800000	10000000	PAID
08/01/00	WAGE TAX	700000	10000000	PAID
09/01/00	SEVERANCE TAX	600000	10000000	PAID
10/01/00	WAGE TAX	500000	10000000	PAID
11/01/00	SEVERANCE TAX	400000	10000000	PAID
12/01/00	WAGE TAX	300000	10000000	PAID
01/01/01	SEVERANCE TAX	200000	10000000	PAID
02/01/01	WAGE TAX	100000	10000000	PAID
03/01/01	SEVERANCE TAX	100000	10000000	PAID
04/01/01	WAGE TAX	100000	10000000	PAID
05/01/01	SEVERANCE TAX	100000	10000000	PAID
06/01/01	WAGE TAX	100000	10000000	PAID
07/01/01	SEVERANCE TAX	100000	10000000	PAID
08/01/01	WAGE TAX	100000	10000000	PAID
09/01/01	SEVERANCE TAX	100000	10000000	PAID
10/01/01	WAGE TAX	100000	10000000	PAID
11/01/01	SEVERANCE TAX	100000	10000000	PAID
12/01/01	WAGE TAX	100000	10000000	PAID

77



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

61	MINGAU 12/230 G	AVEIA	MARATA	PCT	100	R\$ 2.48	R\$ 248,00
62	MINGAU 12/230 G	MILHO	MARATA	PCT	50	R\$ 2.48	R\$ 124,00
77	TEMPERO 12/500 ML	LIQ	W3	GFA	50	R\$ 1.04	R\$ 52,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.156,05</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2048 – 2043 – 2047 – 2047 – 2049 – 2050 - 2051	1 – 311 -

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas. Federal, Municipal e Estadual.

PMU - Praça Barão de Gurgueia nº 143 - Centro - CEP: 64120-000

CNPJ 06.553.606/0001-30

uniaoapl2017@gmail.com / Tel: (86) 3265.2303



SECRET

SECRET  
 1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area.

2. The [redacted] has been identified as a [redacted] organization. It is active in the [redacted] area and is engaged in [redacted] activities.

3. The [redacted] has been identified as a [redacted] organization. It is active in the [redacted] area and is engaged in [redacted] activities.

4. The [redacted] has been identified as a [redacted] organization. It is active in the [redacted] area and is engaged in [redacted] activities.

5. The [redacted] has been identified as a [redacted] organization. It is active in the [redacted] area and is engaged in [redacted] activities.

6. The [redacted] has been identified as a [redacted] organization. It is active in the [redacted] area and is engaged in [redacted] activities.

7. The [redacted] has been identified as a [redacted] organization. It is active in the [redacted] area and is engaged in [redacted] activities.

8. The [redacted] has been identified as a [redacted] organization. It is active in the [redacted] area and is engaged in [redacted] activities.

9. The [redacted] has been identified as a [redacted] organization. It is active in the [redacted] area and is engaged in [redacted] activities.

10. The [redacted] has been identified as a [redacted] organization. It is active in the [redacted] area and is engaged in [redacted] activities.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO

CNPJ 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer objeto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

PMU – Praça Barão de Gurgueia nº 443, Centro, CEP: 64120-000

CNPJ 06.553.606/0001-30

[uniaocpl2017@gmail.com](mailto:uniaocpl2017@gmail.com) / Tel: (86)3265 2403

Página 6

W

SECRET

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the organization in the field of international relations.

2. The organization has been active in various areas, including:

(a) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of human rights.

(b) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of economic development.

(c) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of cultural exchange.

(d) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of scientific cooperation.

(e) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of environmental protection.

(f) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of disarmament.

(g) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of peacekeeping.

(h) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of international law.

(i) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of international trade.

(j) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of international communication.

(k) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of international education.

(l) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of international health.

(m) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of international sports.

(n) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of international tourism.

(o) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of international transport.

(p) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of international energy.

(q) The organization has been active in the field of international relations, particularly in the area of international space.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

SECRET  
CONFIDENTIAL

The information contained in this document is classified "Secret" because its disclosure would be injurious to the national defense.

This document contains information that is classified "Secret" because its disclosure would be injurious to the national defense.

The information contained in this document is classified "Secret" because its disclosure would be injurious to the national defense.

This document contains information that is classified "Secret" because its disclosure would be injurious to the national defense.

The information contained in this document is classified "Secret" because its disclosure would be injurious to the national defense.





1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

88  
Página

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

PROCESSO Nº 001/2010

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente computadores, impressoras, scanners e periféricos, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

2. A contratação será realizada por meio de licitação do tipo "menor preço", observando-se o disposto no Edital nº 001/2010, bem como no Regulamento de Licitação nº 001/2010.

3. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços, conforme especificações contidas no Edital nº 001/2010.

4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observando-se o disposto no Edital nº 001/2010, bem como no Regulamento de Licitação nº 001/2010.

5. O licitante vencedor deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta, sob pena de desclassificação e aplicação de sanções administrativas, conforme disposto no Edital nº 001/2010, bem como no Regulamento de Licitação nº 001/2010.

6. O licitante vencedor deverá apresentar garantia de execução dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, sob a forma de depósito em nome do Poder Público, conforme disposto no Edital nº 001/2010, bem como no Regulamento de Licitação nº 001/2010.

7. O licitante vencedor deverá apresentar proposta de preço unitário para cada item, conforme especificações contidas no Edital nº 001/2010, bem como no Regulamento de Licitação nº 001/2010.

8. O licitante vencedor deverá apresentar proposta de prazo de entrega dos serviços, conforme especificações contidas no Edital nº 001/2010, bem como no Regulamento de Licitação nº 001/2010.

9. O licitante vencedor deverá apresentar proposta de prazo de validade da proposta, conforme especificações contidas no Edital nº 001/2010, bem como no Regulamento de Licitação nº 001/2010.

10. O licitante vencedor deverá apresentar proposta de prazo de entrega dos serviços, conforme especificações contidas no Edital nº 001/2010, bem como no Regulamento de Licitação nº 001/2010.

11



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ 06.553.608/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor LUDMILLA KÁSSIA SILVA BARROS, portador do C P F de nº 040.054.553-52 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento

#### CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 02/2020, Processo Administrativo nº 001.0000402/2020 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
  2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
- E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and the seal of the Department of Health, at Manila, Philippines, this 15th day of August, 1968.

Dr. [Name], Director of Health Services, Department of Health, Manila, Philippines.

Dr. [Name], Director of Health Services, Department of Health, Manila, Philippines.

Dr. [Name], Director of Health Services, Department of Health, Manila, Philippines.

Dr. [Name], Director of Health Services, Department of Health, Manila, Philippines.

Dr. [Name], Director of Health Services, Department of Health, Manila, Philippines.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

União-PI, 27 de agosto de 2020.

MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 19.768.437/0001-06

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

União, 17 de agosto de 2010

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO